



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000662/13	25/03/2014 09:29:24	NUCLEO ARAXÁ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00307723-7 / ELVIRA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: PERDIZES	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.170-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00307723-7 / ELVIRA PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: PERDIZES	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.170-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Recanto das Aguas	4.2 Área Total (ha): 17,1759		
4.3 Município/Distrito: PERDIZES	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14241	Livro: 2	Folha: 001	Comarca: PERDIZES
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 253.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.864.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,55% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	17,1759
Total	17,1759
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	3,0633
Nativa - com exploração sustentável/manejo	13,9718
Infra-estrutura	0,1408
Total	17,1759

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			3,0633	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril			
	Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		7,0867	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		2,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		7,0867	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			9,0867	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	253.000	7.863.900
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Pecuária	e agricultura		9,0867	
Total			9,0867	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		40,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução:

Foi realizada vistoria na Fazenda Recanto das Águas, localizada no município de Perdizes, para averiguação da viabilidade técnica, ambiental e legal da supressão de 9,0867 hectares de vegetação nativa. O objetivo da intervenção é para formação de pastagem e plantio de culturas anuais.

2- Descrição da Propriedade:

A Fazenda Recanto da Águas possui área total de 17,1759 hectares, sendo 3,4500 hectares de reserva legal e 3,0633 hectares de área de preservação permanente, perfazendo um total de 6,5133 hectares de vegetação nativa protegida, que representa 37,92% da propriedade.

Todo o imóvel encontra-se coberto por vegetação nativa. As áreas de preservação permanente são compostas por pequena fração de Mata de galeria e grande parte por Campo e as áreas de reserva legal são compostas por Cerrado, Campo Cerrado e pequena fração de Campo.

A propriedade encontra-se inserida na bacia do Rio Paranaíba.

O imóvel é considerado "pequena propriedade rural", pois possui área inferior a quatro módulos fiscais. Segundo o zoneamento ecológico econômico do Estado de Minas Gerais, a propriedade não está inserida em área prioritária para conservação e a prioridade para conservação da flora é muito baixa. A vulnerabilidade a erosão é alta e a vulnerabilidade natural é baixa.

Portanto, a intervenção solicitada se refere a toda a área do imóvel, exceto as áreas de reserva legal e preservação permanente.

3 - Vistoria:

Na vistoria em campo foram constatadas as seguintes situações:

A área solicitada corresponde a 9,0867 hectares, sendo 2,0000 hectares de Campo Cerrado e o restante Campo(7,0867 hectares) , porém originalmente foi solicitada a supressão do Cerrado e do Campo Cerrado já que as áreas de Campo haviam sido averbadas como reserva legal. Foi, então, solicitada a alteração de localização da reserva legal, uma vez que a área de Cerrado e Campo Cerrado possuem vários exemplares protegidos, como Ipê e Pequi, além de confrontar com outras áreas nativas de mesma tipologia, pertencente a Sra. Dalva Maria. A solicitação para relocação da reserva legal foi realizada e com isso foi dado prosseguimento a este processo de intervenção.

Durante vistoria foi verificada que as informações prestadas no CAR - Cadastro Ambiental Rural do imóvel correspondem com a realidade. Os os posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada ou homologada pelo órgão ambiental competente.

A área solicitada para intervenção possui topografia suave ondulada, com declividade variando de 3 a 8%. O solo é do tipo Latossolo Amarelo e Cambissolo.

Por se tratar de intervenção inferior a 10,00 hectares não foi solicitado inventário florestal e sim PUP-Plano de Utilização Pretendida.

A área solicitada de 7,0867 hectares de Campo possui apenas alguns arbustos esparços e a área de 2,0000 hectares de Campo Cerrado terá um rendimento lenhoso de 37,00 m3, sendo 18,50 m3 por hectare, de acordo com inventário florestal de Minas Gerais. O volume total da área será de 40,00 m3, no qual foi acrescido 3,00 m3 dos arbustos presentes no Campo. O material lenhoso será utilizado no próprio imóvel.

4 -Conclusão:

Considerando que a propriedade possui 37,92% de vegetação nativa (APP e reserva legal); considerando que a intervenção será feita em fisionomia não protegida por legislação vigente; considerando a necessidade da propriedade se tornar produtiva, sou favorável ao deferimento do processo.

Apesar da área não ter topografia acentuada seria interessante o proprietário adotar como medida mitigadora práticas conservacionistas do solo, como terraceamento, sulcos ou camalhões em pastagens, uma vez que o ZEE-MG acusou alta vulnerabilidade a erosão.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALENCAR CUNHA FILHO - MASP: 1148740-2

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Processo Administrativo nº 11010000662/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com e sem Destoca

Proprietário: Elvira Pereira de Lima Oliveira

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Elvira Pereira de Lima Oliveira, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 2,0000 ha bem como a SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA SEM DESTOCA em 7,0867 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Recanto das Águas", localizado no município de Perdizes, matrícula nº 14.241 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

2 - A propriedade possui área total de 17,1759 ha destes 3,4500 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, conforme consta da matrícula do imóvel AV-05- 14.241, estando esta área cadastrada no CAR e devidamente aprovada pelo técnico vistoriante.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para formação de pastagem e plantio de culturas anuais. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme FOB em anexo, como não passível de licenciamento, nem mesmo de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilidade Pretendida anexados aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção (supressão da cobertura vegetal com destoca em 2,0000 ha e supressão da cobertura vegetal sem destoca em 7,0867), é passível de autorização, uma vez que está de acordo com a legislação ambiental vigente.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/2011, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/2012, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7- Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III. Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 2,0000 ha e supressão da cobertura vegetal sem destoca em 7,0867, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013), OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2(dois) anos, nos termos do art. 4º, § 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 20 de Novembro de 2015.

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 20 de novembro de 2015